



## FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA – FUMPREV DIAMANTINA/MINAS GERAIS

PROCESSO Nº 10/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021

### PREÂMBULO

O Fundo Municipal de Previdência -FUMPREV, com sede à Rua do Fogo nº 427, bairro Bicamente, Diamantina/MG, cep nº 39100-000, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio torna público, para conhecimento dos interessados, que, encontra-se aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, nos termos, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações regulamentadas pela Lei Complementar nº 147/14, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

### RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO"

**DIA: 17/06/2021**

**HORA: 09:00 HORAS**

LOCAL Rua do Fogo nº 427 , Bicamente, Diamantina/MG.

TELEFONE: (38) 35312825

E-MAIL: [fumprev@fumprev.mg.gov.br](mailto:fumprev@fumprev.mg.gov.br)

.PROCESSO	PREGÃO PRESENCIAL Nº	DATA ABERTURA DA	HORÁRIO
10/2021	02/2021	<b><u>DIA: 17/06/2021</u></b>	09:00 h
OBJETO	Contratação de empresa para licenciamento de programas de computador compostos por módulos integrados de Sistema de Informação de Gestão Previdenciária com foco em RPPS, pelo período de 12 meses para o Fundo Municipal de Previdência –FUMPREV, abrangendo os serviços de implantação, migração de dados, treinamento, customizações e suporte técnico, <b>conforme especificação detalhada no Termo de Especificação- Anexo I – que é parte integrante e inseparável deste edital</b>		
Entrega dos envelopes	<b>17/06/2021 às 09:00 h</b> (Horário de Brasília – Brasil)		
Credenciamento e abertura	<b>17/06/2021 às 09:00 h</b> (Horário de Brasília – Brasil)		
Início da Sessão Pública	<b>17/06/2021 às 09:00 h</b> (Horário de Brasília – Brasil)		



# FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA – FUMPREV DIAMANTINA/MINAS GERAIS

## 1- OBJETO

1.1 Contratação de empresa para licenciamento de programas de computador compostos por módulos integrados de Sistema de Informação de Gestão Previdenciária com foco em RPPS, pelo período de 12 meses para o Fundo Municipal de Previdência –FUMPREV, abrangendo os serviços de implantação, migração de dados, treinamento, customizações e suporte técnico, **conforme especificação detalhada no Termo de Especificação- Anexo I – que é parte integrante e inseparável deste edital**

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.1.1 A participação na presente licitação é limitada a licitantes enquadrados como microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativas, conforme o disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

2.2 Enquadramento na Lei Complementar nº 123, de 2006: As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Complementar nº 147, de 2014, deverão comprovar esta condição através de declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida lei complementar – Anexo V -, devendo apresentá-la junto com a documentação para credenciamento, fora dos envelopes contendo a proposta comercial e a documentação de habilitação.

2.3. Considerando que a declaração de enquadramento na categoria de micro empresa ou empresa de pequeno porte e também a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação não são exigidas para fins de habilitação, não estando elencada nos artigos 28 a 31 da Lei federal nº 8.666, de 1993 e no artigo 4º, inciso XIII da Lei Federal nº 10.520, de 2002, sendo exigida apenas para fins de gozar do benefício diferenciado e favorecido à estas empresas, na eventual falta de apresentação de qualquer delas, inclusive por lapso do licitante, poderá ser suprida pela singela providência da pregoeira que terá à mão um modelo padronizado das declarações, que será assinada pelo representante da licitante proponente devidamente credenciado e com poderes para declarar.

2.4 Para microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao artigo 43, § 1º da Lei Complementar 123, de 2006, caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por mais 5 (cinco) dias úteis, a critério do Instituto, para regularização da documentação,



## FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA – FUMPREV DIAMANTINA/MINAS GERAIS

pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**2.5** A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

**2.6** Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar n.º 123, de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo 3º da referida lei.

**2.7** não poderão participar do presente certame as empresas:

**2.7.1** Que se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação; tenha sido decretada a sua falência; estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o poder público em quaisquer instâncias ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição e empresas estrangeiras que não funcionem no país;

### **3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**3.1** qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço do Rua do Fogo nº 427, Bicame, Diamantina/MG, já mencionado no preâmbulo deste Edital, cabendo à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**3.1.1** Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto se o acolhimento não resultar em alteração na proposta dos interessados.

### **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** Aberta a Sessão, a licitante se apresentará para credenciamento junto à Pregoeira por um representante, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

**4.2** cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante

**4.3.** Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

**4.3.1** - Documento Oficial de Identidade ou outro equivalente;

**Rua do Fogo, 427 – Centro – Diamantina/MG e-mail: fumprev@fumprev.mg.gov.br  
Telefone/whatsapp: (38) 3531-2825**



## FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA – FUMPREV DIAMANTINA/MINAS GERAIS

**4.3.2** - Autorização para Credenciamento, consistindo:

**a-** No caso de sócio ou titular da empresa, Contrato Social ou equivalente, e última alteração contratual ou documento de representação estatutária, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da licitante;

**b-** No caso de representante ou procurador, Procuração por instrumento público ou particular que comprove a capacidade do representante ter poderes para formulação de propostas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, (neste caso, o representante deverá apresentar também a documentação referenciada no item anterior “a” comprovando que o outorgante tem poderes para outorga).

**4.4** em se tratando de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, na forma da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro de Comércio - DNRC, ou outro órgão equivalente, e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**4.5** A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do pretendo credenciado impedirá a participação da licitante nos atos de manifestação de vontade, podendo a mesma apresentar os envelopes, mas não poderá se manifestar durante o certame.

**4.6. Será** admitido o credenciamento de interessados até o momento em que a Pregoeira declare encerrado o recebimento dos envelopes de Proposta de Preço e Habilitação.

**4.7** No ato do credenciamento, os licitantes apresentarão os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação”.

**4.8** Fora dos envelopes a licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital. Conforme Modelo (**ANEXO VIII**).

**4.9** Se a licitante for utilizar do benefício concedido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverá apresentar fora dos envelopes a Declaração constante do **ANEXO V** - Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

### **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** Cada licitante deverá apresentar dois envelopes, a saber: Proposta e Documentos de Habilitação.



## FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA – FUMPREV DIAMANTINA/MINAS GERAIS

**5.2** No dia, horário e local fixados no preâmbulo deste edital, cada licitante, através do seu representante legal, deverá apresentar a Pregoeira, simultaneamente, sua proposta de preços e documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

I - envelope contendo a **Proposta de Preços:**

*Fundo Municipal de Previdência- FUMPREV, Diamantina - MG*

*Pregão Presencial nº 02/2021, Processo 10/2021*

*Licitante : \_\_\_\_\_ CNPJ*

**Envelope nº 1 (Proposta de Preço).**

II - envelope contendo os **Documentos de Habilitação:**

*Fundo Municipal de Previdência- FUMPREV, Diamantina - MG*

*Pregão Presencial nº 02/2021, Processo 10/2021*

*Licitante : \_\_\_\_\_ CNPJ:*

**Envelope nº 2 (Documentos de Habilitação).**

**5.3** Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou pela Pregoeira, equipe de apoio ou outro funcionário do Instituto, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

**5.4** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas.

### **6. DA PROPOSTA DE PREÇO**

**6.1 -** O envelope “Proposta de Preço” deverá conter, obrigatoriamente:

**6.1.1-** Ser apresentada em uma via, em língua portuguesa (salvo quanto à expressões técnicas de uso corrente) em papel timbrado da licitante ou identificada com o CNPJ, com os preços expressos em Real (R\$), em algarismos arábicos, e por extenso, sem ressalvas, emendas ou rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo suas folhas serem rubricadas, numeradas e a última assinada por quem de direito;

I – Cotar o valor global.

II – Atender a todas as condições do Edital e seus Anexos.

III – constar razão social, número do CNPJ e endereço completo da empresa licitante, telefone e preferencialmente, fac-símile, e-mail para contato e número de conta bancária;

IV – Serão desclassificadas as propostas que apresentem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.



## FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA – FUMPREV DIAMANTINA/MINAS GERAIS

V - Quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante;

**6.2** No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso prevalecerão os últimos;

**6.3** Cada licitante poderá apresentar somente uma proposta comercial. Caso a licitante apresente mais de uma proposta, a Pregoeira considerará todas desclassificadas para todos os efeitos;

**6.4** O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, seja para mais ou para menos;

**6.5** Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;

**6.5.1** - Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “Proposta” com poderes para esse fim;

**6.5.2** - A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope “Documentação”.

**6.6** A simples apresentação da proposta implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nela contidas.

### **7. DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO E DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS**

**São documentos de habilitação da pessoa jurídica:**

**7.1** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, ato constitutivo acompanhado de eleição de seus administradores. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, será exigido o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente. Registro comercial, no caso de empresa individual, Requerimento de empresário no caso de MEI;

**7.2** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante;

**7.3** Certificado de regularidade junto ao FGTS, dentro do prazo de validade;



## FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA – FUMPREV DIAMANTINA/MINAS GERAIS

**7.4** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida até 60 dias antes da data do certame;

**7.5** Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, expedida pelo TST, conforme Lei Federal 12.440, de 07 de julho de 2011;

**7.6** Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 90 (noventa) dias.

**7.7.** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa ou balanço de abertura, no caso de empresa recém-constituída, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, mas admitida a sua atualização por índices oficiais

**7.7.1** A composição da boa situação financeira da empresa será verificada por meio do cálculo do índice contábil da empresa a ser entregue, considerando-se habilitadas as licitantes que apresentarem os índices de liquidez Geral (LG, Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 01 (um), extraídos das seguintes formulas:

$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZAVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL A LONGO PRAZO}}$

$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL A LONGO PRAZO}}$

$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

**7.7.2** No caso de o fornecedor apresentar resultado inferior a 1(um), em qualquer um dos índices apresentados no item 7.6.1, o mesmo deverá apresentar comprovação de Capital Social integralizado ou o valor do patrimônio líquido mínimo de 5% sobre o valor do lance vencedor.

**7.7.3** O balanço patrimonial, deve obrigatoriamente estar acompanhado do termo de abertura e encerramento e comprovação de protocolo de depósito na junta Comercial.

**7.8** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e qualidades do objeto da licitação, estabelecidas no Anexo I, através da apresentação de atestado(s) de desempenho(s) anterior(es),



## FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA – FUMPREV DIAMANTINA/MINAS GERAIS

fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

7.8.1 Os atestados deverão conter:

7.8.2 Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ), endereço, telefone, fax);

7.8.3 Local e data de emissão;

7.8.4 Nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

7.8.5 Período de fornecimento/ prestação de serviço;

**7.8** Declaração de que tem conhecimento de todas as condições deste Edital, conforme modelo constante do **ANEXO IV** deste Edital, sob pena de desclassificação;

**7.9** Declaração de responsabilidades, conforme modelo constante do **ANEXO III** deste Edital, sob pena de desclassificação;

**7.10** Declaração de regularidade trabalhista firmada pela licitante, em conformidade com a Constituição Federal e com a norma legal que regulamentou a Lei Federal nº 9.854 de 27/10/1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, que versa sobre a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 anos e de qualquer trabalho a menor de 16 anos, salvo na condição de menor aprendiz a partir de 14 anos, conforme modelo constante do **ANEXO IX** deste Edital, sob pena de desclassificação;

**7.11** Atendendo ainda a LC 147/2014, no seu Art. 43, §1º, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Instituto, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão Negativa.

**7.12** A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à assinatura do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado o instituto convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**7.13** Declaração de “Fato Impeditivo”, em conformidade com o artigo 9º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, modelo constante do **ANEXO VII** deste Edital,

**Rua do Fogo, 427 – Centro – Diamantina/MG e-mail: fumprev@fumprev.mg.gov.br  
Telefone/whatsapp: (38) 3531-2825**





## FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA – FUMPREV DIAMANTINA/MINAS GERAIS

sob pena de desclassificação;

**7.14** Excetuando-se os documentos emitidos pela Internet, todos os demais, em caso de cópia xerográfica, deverão ser apresentados acompanhados dos originais (para que possam ser autenticados durante a sessão pública) ou cópias devidamente autenticadas por cartório competente ou publicados em Órgão da Imprensa Oficial. Os documentos emitidos pela Internet serão as certidões emitidas pelos Órgãos da Administração fiscal tributária, conforme art. 35, inciso I, da Lei 10.522/2002. No caso do documento apresentar frente e verso, a autenticação deverá ser feita nos dois lados.

**7.15** Será inabilitada a licitante que não atender as exigências deste edital para habilitação.

**7.16** Serão aceitas somente cópias legíveis e, não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

**7.17** A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

### **8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**8.1** Após o credenciamento e recebimento dos envelopes, esta licitação obedecerá a seguinte ordem de procedimentos, para fins de organização dos trabalhos:

I - A Fase de Classificação das Propostas de Preço - compreenderá a abertura dos respectivos envelopes, a leitura das propostas, a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no Edital e seus anexos e a classificação das propostas que estiverem aptas a participar da Etapa de Oferta de Lances;

II - Em seguida será iniciada a Etapa de Oferta de Lances - que concederá às licitantes classificadas a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes;

III - Encerrada a Etapa de Oferta de Lances e ordenadas as propostas, será iniciada a Fase de Habilitação – com a análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante de menor preço cuja proposta tenha sido aceita, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital;

IV - Encerrada a Fase de Habilitação e verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, será declarado vencedor o licitante que oferecer maior vantagem, no preço global, para o Fundo Municipal de Previdência- FUMPREV, baseado no Menor Valor, sendo a este adjudicado o objeto em julgamento caso não haja intenção de interposição de recurso contra a decisão da Pregoeira.

**Rua do Fogo, 427 – Centro – Diamantina/MG e-mail: fumprev@fumprev.mg.gov.br  
Telefone/whatsapp: (38) 3531-2825**



# FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA – FUMPREV DIAMANTINA/MINAS GERAIS

## **8.2 FASE DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**8.2.1** A Pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preço de cada licitante e fará a leitura dos elementos em julgamento.

**8.2.2** Será procedida a verificação preliminar da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no Edital e seus anexos, de forma a selecionar as propostas passíveis de serem classificadas para a Etapa de Oferta de Lances.

**8.2.3** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem aos requisitos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

**8.2.4** Em seguida, e dentre as propostas aptas à classificação, a Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de menor preço, para participar da Etapa de Oferta de Lances;

**8.2.5** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços escritas aptas à classificação, na forma do subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem da Etapa de Oferta de Lances, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

## **8.3 ETAPA DE OFERTA DE LANCES**

**8.3.1** Em seguida será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes em relação ao menor preço;

**8.3.2** A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

**8.3.3** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeira, implicará na exclusão da licitante da Etapa de Oferta de Lances e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas;

**8.3.4** Caso não mais se realize lance verbal, será encerrada a Etapa de Oferta de Lances, e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço, encerrando-se esta etapa.



## FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA – FUMPREV DIAMANTINA/MINAS GERAIS

### **8.4 FASE DE HABILITAÇÃO**

**8.4.1** Declarada encerrada a Etapa de Oferta de Lances e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

**8.4.2** Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto o envelope de Habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação dos documentos exigidos neste Edital.

**8.4.3** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior, exceto por disposição legal.

**8.4.4** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do respectivo proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante vencedora.

**8.4.5** A Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que sejam obtidos melhores preços.

### **8.5 FASE DE ADJUDICAÇÃO E RECURSO**

**8.5.1** A Pregoeira adjudicará o objeto em julgamento à licitante declarada vencedora, caso não haja manifestação de interposição de recurso, devendo o resultado final ser publicado na forma indicada pela legislação que rege a matéria.

**8.5.2** Ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer contra a decisão da Pregoeira, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de três dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**8.5.3** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer importará a decadência do direito do recurso e adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

**8.5.4** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço do instituto, já mencionado no preâmbulo deste Edital.



# FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA – FUMPREV DIAMANTINA/MINAS GERAIS

## 9 DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 Constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente do instituto homologará o resultado desta licitação e determinará a convocação do adjudicatário para contratação.

## 10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 Contratação de empresa para licenciamento de programas de computador compostos por módulos integrados de Sistema de Informação de Gestão Previdenciária com foco em RPPS, pelo período de 12 meses para o Fundo Municipal de Previdência –FUMPREV, abrangendo os serviços de implantação, migração de dados, treinamento, customizações e suporte técnico, **conforme especificação detalhada no Termo de Especificação- Anexo I – que é parte integrante e inseparável deste edital**

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 Constituem obrigações das partes:

### I - Da **CONTRATADA**

São obrigações da Contratada as previstas no Edital e seus anexos, e ainda:

- a) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante;
- b) fornecer toda a sua documentação fiscal dos serviços;
- c) responsabilizar-se por todos os ônus relativos aos produtos a si adjudicados;
- d) cumprir, durante toda a execução do objeto licitado, as obrigações assumidas, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) arcar com eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;
- f) responsabilizar-se, com foros de exclusividade, pela observância a todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do **CONTRATANTE**. Caso este seja chamado a juízo e condenado pela eventual inobservância das normas em referência, a **CONTRATADA** obriga-se a ressarcir-lo do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação;
- g) realizar toda a migração de dados conforme indicado pela Diretoria do Instituto;



## FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA – FUMPREV DIAMANTINA/MINAS GERAIS

### II - Do **CONTRATANTE**

- a) comunicar à **CONTRATADA**, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na prestação de serviço, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;
- b) fiscalizar a execução do contrato, através de agente previamente designado, do que se dará ciência à **CONTRATADA**;
- c) assegurar ao pessoal da **CONTRATADA** livre acesso às instalações para a entrega do objeto licitado;
- d) efetuar o pagamento no devido prazo fixado neste Contrato

### **12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**12.1.** As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recurso, conforme dotação orçamentária: 04.122.0001.2001.3.3.90.40.02

### **13 DO PAGAMENTO**

**13.1** - O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e acompanhada das Certidões pertinentes.

**13.2** - A licitante vencedora fornecerá ao Fundo Municipal de Previdência -FUMPREV, tempestivamente, o número da conta bancária para efetivação do pagamento.

**13.3** - Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente;

**13.4** - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA**, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

**13.5** – O Fundo Municipal de Previdência-FUMPREV, não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido prevista neste Edital.

**13.6** - Ocorrendo a hipótese de atraso no pagamento, sobre o valor do mesmo incidirá multa de 2% (dois por cento), bem como juros de mora á razão de 1% (hum por cento) ao mês.



## FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA – FUMPREV DIAMANTINA/MINAS GERAIS

### **14. DAS PENALIDADES**

**14.1** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não entregar o objeto, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da entrega do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**14.2** A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto licitado:

I - advertência;

II - multas:

a) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia corrido de atraso na execução do contrato, incidente sobre o valor da NAF, durante os 30 (trinta) primeiros dias e em dobro para cada dia subsequente;

b) de 2% (dois por cento) do valor total da NAF por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência, e sem prejuízo da aplicada no inciso anterior.

c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da NAF, no caso de recusa injustificável da licitante adjudicatária em entregar o objeto licitado;

III - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**14.3** No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**14.4** Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser cobrado judicialmente.

### **15. DA DEMONSTRAÇÃO DO SISTEMA**

**15.1.** A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar comprovará as características, funcionalidades e os parâmetros de desempenho do Software, por meio de demonstração do sistema, devendo atender a todas especificações técnicas exigidas no anexo I deste termo, sob pena de desclassificação.



## **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA – FUMPREV DIAMANTINA/MINAS GERAIS**

**15.2.** Os equipamentos a serem utilizados para as demonstrações durante o teste de conformidade deverão ser providenciados pela própria licitante, incluindo, entre outros, computador, projetos de mídia, conexão à internet, a fim de se evitar contestações quanto a qualidade de tais recursos entre as partes. A conexão de internet será fornecida pelo FUMPREV.

**15.3.** A demonstração do sistema será realizada pelo critério de amostragem e terá início em 02 (dois) dias úteis após a convocação da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar.

**15.4.** A apresentação em questão será agendada pela equipe gestora em comum acordo com a licitante devendo, propriamente, ocorrer nas dependências do FUMPREV, para ao final ser emitido parecer quanto a aprovação do sistema apresentado.

**15.5.** Constatado o atendimento pleno às especificações técnicas exigidas, a proponente será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado.

**15.6.** No caso de desclassificação da licitante, será convocada a empresa classificada subsequente e assim sucessivamente até que se obtenha o vencedor.

**15.7.** Será desclassificada a licitante que não demonstrar o sistema no prazo acordado.

**15.8.** Caberá a Pregoeira decidir quanto à dilatação do prazo acima, quando solicitado e devidamente justificado pela licitante.

**15.9.** As demonstrações dos sistemas serão realizadas no Fundo Municipal de Previdência- FUMPREV, sendo permitido aos licitantes acompanharem a apresentação das funcionalidades de cada módulo.

### **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1** Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos e propostas, depois de apresentados, ressalvado o disposto neste edital.

**16.2** Poderão ser solicitados de qualquer licitante informações, documentos ou esclarecimentos complementares, a critério da Pregoeira, quando em uso da faculdade prevista no Parágrafo 3º, Artigo 43, da Lei nº 8.666/93.

**16.3** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente à presente licitação.

**16.4** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no instituto.

**16.5** O Presidente do instituto poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado,

**Rua do Fogo, 427 – Centro – Diamantina/MG e-mail: [fumprev@fumprev.mg.gov.br](mailto:fumprev@fumprev.mg.gov.br)  
Telefone/whatsapp: (38) 3531-2825**



## FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA – FUMPREV DIAMANTINA/MINAS GERAIS

pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

**16.6** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos de habilitação e classificação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**16.7** Na hipótese de não haver expediente no instituto no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

**16.8** Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar o FUMPREV, no horário das 8 às 11 horas e das 13 às 16 horas, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

**16.9** O Edital e (anexos) poderá ser retirado no FUMPREV, em dias de expediente, nos horários das 8h às 11h e das 13h às 16h. E ainda requisitado por e-mail: [fumprev@fumprev.mg.gov.br](mailto:fumprev@fumprev.mg.gov.br)

**16.10** Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para o instituto.

**16.11** Fica eleito o Foro da Cidade de Diamantina – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Diamantina (MG), 31 de Maio de 2021.

Mariana Nominato da Silva  
Pregoeira





# FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA – FUMPREV DIAMANTINA/MINAS GERAIS

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**Contratação de empresa para licenciamento de programas de computador compostos por módulos integrados de Sistema de Informação de Gestão Previdenciária com foco em RPPS, pelo período de 12 meses para o Fundo Municipal de Previdência –FUMPREV, abrangendo os serviços de implantação, migração de dados, treinamento, customizações e suporte técnico, conforme especificação detalhada no Termo de Especificação- Anexo I – que é parte integrante e inseparável deste edital.**

### **Conversão**

O procedimento de migração e conversão deverá iniciar imediatamente após assinatura do contrato com prazo máximo de 30 dias para entrega dos dados em sua nova plataforma. Todos os dados, de todos os exercícios deverão ser migrados.

O procedimento de conversão e Migração dos dados somente será considerado concluído e aceito pela contratada através de emissão de "Termo de Aceite da Conversão e Migração" emitido pelo departamento responsável.

### **1. DO OBJETO**

O objeto deste Termo de Referência é a Contratação de empresa para licenciamento de programas de computador compostos por módulos integrados de Sistema de Informação de Gestão Previdenciária com foco em RPPS, pelo período de 12 meses, abrangendo os serviços de implantação, migração de dados, treinamento, customizações e suporte técnico, conforme detalhamento descrito a seguir.

### **2. JUSTIFICATIVA**

A contratação pretendida visa atender a necessidade de ferramentas de informática para gestão do Fundo Municipal de Previdência - FUMPREV, em especial a sistematização das rotinas de gestão bem como o controle da concessão de benefícios previdenciários e outras modalidades de prestação de serviços aos seus segurados.

A solução atenderá as necessidades de gestão e planejamento estratégico proporcionando confiabilidade aos dados cadastrais, pessoais e funcionais dos segurados, além de racionalizar e padronizar os processos diminuindo os custos e aumentando a eficiência e a eficácia da gestão previdenciária.



## FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA – FUMPREV DIAMANTINA/MINAS GERAIS

É necessária a contratação dos serviços acima, sobretudo, visando controle efetivo dos processos de, aposentadorias, pensões por morte, cadastro de segurados, Folha de Pagamento bem como o seu respectivo recadastramento. Portanto, é necessário um sistema completo que possibilite, desde o cadastramento do segurado, a concessão de aposentadorias e pensões obedecendo todo o arcabouço jurídico e suas atualizações com qualidade e segurança, gerando relatórios diversos dos serviços efetuados para efeito de controle e estatística, conforme abaixo discriminado.

### **3. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

#### **3.1 - CARACTERÍSTICAS GERAIS:**

- 3.1.1- A solução deverá permitir o atendimento às regras do Instituto de Previdência, bem como as regras operacionais pertinentes ao Regime Próprio de Previdência Social.
- 3.1.2- As interfaces para o usuário final deverão ser de fácil utilização, seguindo princípios de usabilidade, com suas funcionalidades claras para facilitar a navegação e operação geral do sistema, visando à obtenção dos produtos e serviços oferecidos pela ferramenta. O comportamento dos componentes das telas deverá ser descrito para o utilizador, podendo ser na própria tela do sistema, ajuda online ou manual atualizado.
- 3.1.3- A solução deverá possuir software central que concentre as bases de dados e regras de negócio a ser executada em servidor com sistema operacional Microsoft Windows ou Linux.
- 3.1.4- Todas as licenças de software que já não sejam pertencentes ao Fundo Municipal de Previdência -FUMPREV e que precisem ser adquiridas exclusivamente para o funcionamento da solução deverão ser adquiridas pela CONTRATADA.
- 3.1.5- A solução deverá utilizar gerenciador de banco de dados relacional, visto ser a tecnologia mais difundida atualmente, ou outra em que a implementação seja justificável e que sua utilização não seja considerada defasada.
- 3.1.6- A base de dados será de propriedade da contratante, e a contratada deverá fornecer: a forma de acesso aos dados, login com permissão de consulta e alteração, esquema de dados contendo seus artefatos e relacionamentos, exemplo de consultas comuns e backup periódico. Em caso de utilização de tecnologia diferente de SQL deverá fornecer treinamento, ferramentas de acesso e manuais para manipulação dos dados e licenças de software.



## FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA – FUMPREV DIAMANTINA/MINAS GERAIS

- 3.1.7- O sistema deverá possuir uma solução que permita que os utilizadores executem suas tarefas em caso de indisponibilidade da internet, podendo ser através de instalação de servidor em rede local, em computador de propriedade da CONTRATANTE ou CONTRATADA, ou através de carga de dados para trabalho no aplicativo cliente, seja solução desktop que deverá sincronizar os dados quando a conexão de internet for reestabelecida.
- 3.1.8- A solução de aplicativo cliente deverá funcionar nos computadores de trabalho da autarquia, que atualmente utilizam sistema operacional Microsoft Windows 7 e Windows 10, software a ser instalado em computadores dos usuários.
- 3.1.9- A solução terá que estar totalmente orientada para a administração pública, focada na gestão de Regimes Próprios de Previdência Social. Deverá atender todas as exigências da legislação vigente. O cadastro deverá conter todas as informações necessárias a atender o funcionamento do Regime Próprio e as exigências previdenciárias, legais e fiscais tanto da Secretaria de Previdência Social como dos demais órgãos públicos com quem estiver relacionada por força de lei.
- 3.1.10- O sistema informatizado ofertado deverá atender as funcionalidades relacionadas neste TERMO DE REFERÊNCIA, que serão avaliadas por ocasião da Demonstração Técnica posterior ao certame que consiste na realização de testes com a finalidade de aferir a conformidade da solução ofertada com as exigências técnicas DA SEGUINTE FORMA:
- 3.1.10.1 - O licitante previamente classificado deverá agendar dia e horário para visita técnica, no Fundo Municipal de Previdência -FUMPREV, sito na Rua. Do Fogo, nº 427, Bairro Bicame – Diamantina/MG, fone (38) 3531-2825, com a Sra. Cristiane Renata Benfica.
- 3.1.10.2 - Para visita técnica no local dos serviços, a empresa proponente deverá enviar responsável, munido de documento com autorização.
- 3.1.10.3 - Na visita técnica serão feitos os esclarecimentos pertinentes aos serviços, conforme segue:
- 3.1.10.4 - Atestado de visita técnica às instalações, hardware e softwares do FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - FUMPREV, emitido pelo responsável, indicado no item 3.1.10.1, deverá estar acompanhado de declaração da Licitante atestando que:
- a) Está ciente das condições de licitação, que tem pleno conhecimento do ambiente tecnológico do FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA -FUMPREV, que



## FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA – FUMPREV DIAMANTINA/MINAS GERAIS

fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pelo FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA -FUMPREV e que assume responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e à sumária desclassificação da licitação.

b) Executará os serviços de acordo com o Projeto e Especificações deste Edital e demais Normas e Instruções do FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - FUMPREV e que tomará todas as medidas para assegurar um controle adequado da qualidade.

3.1.11- Para todos os relatórios solicitados pelo usuário, o sistema deverá disponibiliza-los, pelo menos, em três formatos: PDF pesquisável, listagem em planilha eletrônica ou CSV ou ainda documento de texto. Nos casos de planilha e arquivo texto, a exportação deverá ser com apenas um cabeçalho inicial contendo informações gerais e nome dos campos, não podendo conter cabeçalhos, rodapés e nome de campos por quebra de página). O sistema deverá dispor de solução padrão, em que na sua maior totalidade, as telas de relatórios possibilitem visualizar e exportar a informação para arquivos em diversos formatos. No caso de alguma tela não atender o disposto, a contratada deverá customizá-la caso seja solicitado pelo contratante visando adequação ao processo de trabalho.

3.1.12- O sistema deverá gerar arquivos de exportação para integração de sistemas de outros órgãos governamentais, referente a informações geradas e controladas no sistema de gestão previdenciária que são alvo de integração entre sistemas. Os layouts dos arquivos deverão se manter atualizados conforme novas determinações legais. A saber: SIPREV-MPS, SICOM/MG, E-Social,.

3.1.13- O sistema deverá efetuar a exportação dos dados para o Cálculo atuarial conforme layout de arquivo da consultoria contratada.

3.1.14- Deverá possuir Gerador de Relatórios Dinâmico, para extração de informações a partir dos dados dos sistemas, possibilitando a exportação para arquivos nos formatos HTML, TXT, PDF, DOC e XLS.

### **3.2 - REQUISITOS DE DESEMPENHO E QUALIDADE:**

3.2.1- A solução deverá suportar o crescimento da massa de servidores atendidos, assim como o aumento de serviços prestados aos mesmos de corrente de normas e aspectos gerenciais do FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA -

**Rua do Fogo, 427 – Centro – Diamantina/MG e-mail: [fumprev@fumprev.mg.gov.br](mailto:fumprev@fumprev.mg.gov.br)  
Telefone/whatsapp: (38) 3531-2825**



## FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA – FUMPREV DIAMANTINA/MINAS GERAIS

FUMPREV .Durante sua utilização, não poderá ser identificado tempo de carga de dados excessiva que prejudique a usabilidade do sistema, em que os utilizadores precisem aguardar mais de 3 segundos para a conclusão de carga para exibição ou registro de informações em formulários.

3.2.2- O sistema deverá permitir a realização de tarefas concorrentes por meio local ou remoto, promovendo efetivo controle de acesso, oferecendo total segurança contra a violação e integridade dos dados ou acessos indevidos às informações, através do uso de senhas, por nível de acesso, considerando sua função, permitindo configuração das permissões de acesso individualizadas e/ou em grupos e permitir acesso às informações atualizadas imediatamente após o término das transações.

### **3.3 - GERENCIAMENTO DE SEGURANÇA:**

3.3.1- A solução deverá administrar um forte esquema de controle de acesso pelos usuários às bases de dados gerenciadas pelo sistema, mantendo log e trilha de auditoria permanente para cada operação realizada. Cada usuário só poderá acessar o sistema através de sua identificação pessoal e sua correspondente senha de acesso, baseado numa estrutura de perfil e menus associados para cada tipo de acesso;

3.3.2- Deverá permitir a criação de usuário pelo próprio usuário do sistema;

3.3.3- O sistema deverá permitir que o Administrador do sistema trabalhe somente com os usuários, e, ainda, que defina os respectivos perfis de acesso ao sistema; possibilitando, ainda, a suspensão do acesso ao sistema quando o usuário estiver afastado de suas atividades;

3.3.4- O registro de atividades no sistema deverá conter no mínimo relatório de inclusão, exclusão e alteração de todas as funcionalidades do sistema, informando o momento da atividade, o nome de usuário, IP da máquina, funcionalidade acessada, ação executada, identificação dos campos inseridos ou alterados e os dados destes campos.

### **3.4- CONSULTAS EXTERNAS:**

3.4.1- Para os módulos WEB, o servidor de aplicação será preferencialmente o Apache Tomcat, versão 6.0 ou superior, podendo o sistema operacional ser MS Windows Server ou Linux.



## **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA – FUMPREV DIAMANTINA/MINAS GERAIS**

3.4.2- Os navegadores (browsers) compatíveis com as aplicações WEB deverão ser preferencialmente o MS Internet Explorer 7.0, Mozilla Firefox 3.5, Google Chrome 7.0, e versões superiores

### **4- OBJETO DA LICITAÇÃO**

#### **4.1- MÓDULO DE CADASTRAMENTO/RECADASTRAMENTO PREVIDENCIÁRIO**

- Cadastramento de órgãos, entidades e servidores municipais, mediante importação de dados existentes no cadastro dos entes, com parametrização de dados como alíquotas (servidor e patronal), salários e idades e demais dados dos servidores, dependentes e pensionistas;
- Recadastramento de dados de servidores ativos, inativos e pensionistas, com registro e armazenamento de fotos e impressão digital e digitalização de documentos dos servidores;
- Integração com os Sistemas SICOM/MG, SISOBI e SIPREV-MPS do Ministério da Previdência e Assistência Social, permitindo a importação e exportação de dados;
- Exportação de dados para avaliação atuarial;
- Comunicação com o sistema de Departamento de Pessoal com os outros órgãos do município, possibilitando a importação de dados dos novos servidores, dependentes, remunerações e contribuições de forma eletrônica, sem a necessidade de digitação dos dados (através de arquivos .txt);
- Controle do grupo familiar e cadastro dos dependentes informando o tipo de vínculo com o servidor, data de nascimento, documentos pessoais e grau de capacidade;
- Cadastramento automático dos índices de atualização de salários e aplicação automática no cálculo da média;
- Recadastramento de segurados do Instituto, ativos, inativos e pensionistas, utilizando a identificação biométrica;
- Crítica de duplicidade de inscrição previdenciária para fins de verificação em casos não legalmente acumuláveis;



## **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA – FUMPREV DIAMANTINA/MINAS GERAIS**

- Possibilita cadastro do histórico de trabalho dos servidores, destacando o tempo em Regime Geral de Previdência Social e outros Regimes Próprios de Previdência Social;
- Mantém o registro de todos os afastamentos sem remuneração;
- Emissão de relatórios gerenciais: por servidores (completo, simplificado, por local de trabalho, por tempo de contribuição, por idade, etc.); por empresa; por cargos; em licença (com ou sem remuneração); de dependentes; das contribuições; por benefícios; com dados do INSS; para recadastramento anual de ativos, inativos e pensionistas, inclusive formulário e comprovante de recadastramento.

### **4.2- MÓDULO DE SIMULAÇÃO E DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS**

- Importação da base de dados cadastrais de todos os segurados da Administração direta e indireta e cadastramento do tempo de serviço atual e anterior ao ingresso no serviço público. Informação do tempo de funções de magistério bem como contagem do tempo de carreira;
- Efetuar simulação de aposentadoria, com a apresentação de regras e cálculo dos períodos, informando quando o servidor poderá se aposentar e por quais regras com emissão de relatórios detalhados sobre a simulação de aposentadoria inclusive o tempo restante de serviço/contribuição para dar entrada ao processo de aposentadoria;
- Permitir a simulação de proventos inclusive para casos de aposentadoria por proporcionalidade, com cálculos dos proventos do segurado de acordo com os fatores previdenciários emitidos mensalmente pelo Ministério da Previdência Social com aplicação também das regras de aposentadoria por integralidade, sendo que a decisão pela integralidade ou proporcionalidade deverá ser apresentada seguindo a legislação específica;

### **4.3-PROJEÇÃO DE APOSENTADORIA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE**

- - O software deve possibilitar a simulação das projeções das possíveis datas de concessão de aposentadoria a partir dos dados individualizados já cadastrados de cada servidor, de acordo com o



## FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA – FUMPREV DIAMANTINA/MINAS GERAIS

disposto na legislação vigente e na Emenda Constitucional nº 103 de 13/11/2019, segundo as regras previstas nos seguintes dispositivos da referida emenda:

- Inciso I, do §1º do Art.10;
- Inciso II do §2º do Art. 10;
- Inciso I, §6º do Art. 4º;
- Incisos I a V do caput do Art. 4º;
- Inciso I, §2º do Art. 20;
- Inciso II, §2º do Art. 20;
- Inciso III do Art. 21;
- Art. 22 c/c Lei Complementar 142 de 08/05/2013 e IN/SPPS 02/2004
- - O software também deverá realizar a projeção das possíveis regras de concessão de aposentadoria, de a partir dos dados individualizados já cadastrados de cada servidor, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 103 de 13/11/2019, também para as hipóteses daqueles ocupantes de cargos em efetivo exercício das funções de magistério, de acordo com os seguintes dispositivos da referida emenda:
  - Inciso I, do §1º do Art.10;
  - Inciso I, §6º do Art. 4º;
  - Incisos I a V do caput do Art. 4º;
  - Inciso I, §2º do Art. 20;
  - Inciso II, §2º do Art. 20;
  - Realizar cálculo da média dos salários para processo de aposentadoria, de acordo com a Lei nº 10.887/2004, por tipos de aposentadoria (Artigo 40 da CF; Artigo 2º da EC 41; Artigo 6º da EC 41; Artigo 3º da EC 47 e pela EC 70);

#### **4.4- CÁLCULO DOS PROVENTOS E PENSÕES DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E EC Nº 103**

- - A partir do registro das bases de contribuição de cada servidor já cadastrados no software deve ser possível realizar a projeção do valor dos proventos e/ou pensões de acordo com as diversas regras de concessão de aposentadoria da Legislação vigente e EC nº 103, em





## FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA – FUMPREV DIAMANTINA/MINAS GERAIS

especial com os cálculos previstos nos seguintes dispositivos da referida Emenda:

- §8º do Art. 4º;
- §2º do Art. 26;
- §3º do Art. 26;
- §4º do Art. 26.
- Possuir cálculo de proventos integrais e proporcionais ao conceder aposentadoria;
- Efetuar controle dos benefícios de auxílio doença e auxílio reclusão, realizando o cálculo automaticamente, inclusive proporcionalidades, no caso de pagamento fracionado entre o Ente e o RPPS, contendo data de início e término do benefício;
- Possibilitar o cadastro de benefícios de auxílio doença e auxílio reclusão emitindo planilhas de controle e integrado ao sistema de folha de pagamento;
- Emissão de requerimento de aposentadoria padronizável;
- Emissão de Ofício de requerimento de documento funcional padronizável;
- Emissão de declaração de não acúmulo de cargo público ou processo disciplinar padronizável;
- Emissão de declaração de ciência e acordo padronizável;
- Emissão de Declaração de residência padronizável;
- Emissão de requerimento de aposentadoria padronizável;
- Emissão de simulação de aposentadoria;
- Emissão de requerimento de aposentadoria padronizável;
- Emissão de relatório de remunerações atualizadas pelo INPC com todas as remunerações do segurado desde julho de 1994, conforme a EC 41/2003, atualizadas automaticamente pelos fatores previdenciários mais recentes, disponibilizados pelo Ministério da Previdência social, informando quais remunerações compuseram a parte de 80% das maiores remunerações utilizadas para o cálculo da Média Aritmética simples;
- Emissão de relatório de simulações de proventos gerando automaticamente planilha, baseando os cálculos na média aritmética



## FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA – FUMPREV DIAMANTINA/MINAS GERAIS

simples, trazendo o valor a que o segurado terá direito a receber ao se aposentar;

- Emitir Certidão de Verbas Remuneratórias;
- Possibilitar emissão de Portaria de Concessão de Aposentadoria com numeração sequencial, podendo ser automática ou manual, de acordo com a numeração em utilização pelo Regime Próprio com embasamento legal inclusive, de acordo com a legislação municipal;
- Emissão de Declaração de Publicação de Portaria padronizável;
- Emissão de Certidão de Tempo de Contribuição de Acordo com a legislação vigente incluindo a Portaria Ministerial nº 154/2008;
- Emissão de ofício de encaminhamento ao Tribunal de Contas seguindo numeração sequencial, podendo ser automático ou manual, de acordo com a numeração utilizada pelo Regime Próprio.

### 4.5- MÓDULO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO

- Permitir trabalhar com processo unificado nas várias categorias de folhas;
- Possuir cadastro de funcionário com divisões que agrupem características similares do funcionário;
- Possuir controle de licenças por funcionário, com tipo, período de gozo, tipo e descrição;
- Atualização automática das alterações do INSS, RPPS, IRRF, Salário Família e Ministério do Trabalho e cadastro parametrizável das tabelas e alterações dos tributos particularidades do município;
- Dispor de ferramenta para importação do Banco de dados de óbitos no formato disposto pela DATAPREV/MPS, mantendo o banco de dados acumulado e realizando o cruzamento de dados de óbitos com a folha de pagamento e emitindo relatório. Possibilitar a consulta pelo CPF, nome, nome da mãe, PIS e Data de nascimento.
- Admitir controle de Previdência Própria;
- Possuir cadastro de tipos de verbas;
- Possuir integração com dos dados cadastrais da RAIS e DIRF;
- Ter total compatibilidade com o SIPREV/MPS podendo gerar arquivos para importação no layout exigido pelo MPS.



## FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA – FUMPREV DIAMANTINA/MINAS GERAIS

- Possuir cadastro parametrizado de cargos;
- Possuir rotina para criação de fórmulas para códigos de proventos e descontos;
- Possuir controle de progressões e promoções conforme Legislação, assim como controle de (Anuênio, Biênio, Triênio, Quinquênio, etc.);
- Possuir controle de empréstimo consignado, inclusive com baixa automática quando finalizado o prazo de contrato e geração de relatório de margem consignável individual;
- Possuir rotinas de processamento de adiantamento, mensal, férias, rescisão, 13º salário controlando valores fixos, variáveis, incidências, acertos, contribuição sindical;
- Emitir mensagem em contracheque de grupos de funcionários ou individual;
- Possuir controle de eventos dentro de meses para pagamentos, licenças, etc.;
- Importação de arquivos de funcionários que estão em auxílio doença;
- Emitir relatório de folha de pagamento por lotação;
- Gerar arquivos para importação no SEFIP;
- Gerar arquivos para pagamento do PASEP;
- Gerar arquivos para importação na DIRF;
- Gerar arquivos para importação na RAIS;
- Gerar arquivos para pagamento de salários via bancos credenciados;
- Possuir rotina de ajuste salarial (Paridade ou Regime Geral);
- Possuir rotina integrada com a contabilidade através de arquivos texto, para empenhos automáticos;
- Importação de dados cadastrais de todos os entes municipais;
- Importação de dados financeiros de cada servidor;
- Possuir ferramenta para carregar contracheques no site Institucional do RPPS.
- Possuir ferramenta para carregar extrato individualizado no site Institucional RPPS.
- Emissão de relatórios em geral especificados na implementação.
- Gera créditos em conta em forma de arquivo, permitindo o registro dos dados do crédito (nome, banco, agência, conta e valor) para o mês em



## FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA – FUMPREV DIAMANTINA/MINAS GERAIS

questão de modo permanente, possibilitando consultas futuras via sistema, sem a necessidade de manusear os arquivos em papel.

- Permite Consulta (visualização na tela) de todos os relatórios, sem a necessidade de impressão.
- Possibilita lançamento de eventos de crédito ou débito utilizando fórmulas de cálculo.
- Permite o reajuste de benefícios com paridade, por código de evento de crédito e com percentual distinto de reajuste para cada código.
- Possibilita no reajuste de benefícios o recálculo automático dos eventos que se utilizam de fórmulas.
- Permite o reajuste de benefícios sem paridade.
- Permite a simulação de reajuste para análise de impacto sem que isso altere os benefícios.
- Permite a reversão automática de cotas de pensão por morte em caso de finalização de uma das cotas, seguindo regra de reversão parametrizada.
- Permite validação de possíveis inconsistências por meio de alertas e travas de segurança antes da conclusão da folha.
- Possibilita visualização de lista de possíveis inconsistências contendo no mínimo a descrição da Inconsistência com o quantitativo de incidência na folha.
- Possibilita visualização de lista de beneficiários, contendo no mínimo o Nome do Beneficiário para cada possível inconsistência encontrada na folha.
- Possibilita comparação com SISOBI diretamente no módulo de folha, sendo este um item de bloqueio para a conclusão da folha.
- Permite a aprovação de lançamentos manuais na folha ou reajuste de valores por autoridade competente.

### **4.6- EXPORTAÇÃO DE DADOS PARA CÁLCULO ATUARIAL**

- Geração de arquivos e exportação de dados necessários para elaboração do Cálculo Atuarial, separados por categoria (efetivos, inativos, pensionistas) de acordo com o layout fornecido pela empresa contratada pelo FUMPREV.



## FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA – FUMPREV DIAMANTINA/MINAS GERAIS

### 4.7- INTEGRAÇÃO COM O SISOBI

- Integração ao sistema SISOBI para pesquisas e rastreamento de falecidos permitindo detectar e interromper automaticamente o pagamento de benefício ao servidor que tenha falecido e que esteja recebendo benefício indevidamente.

### 4.8- INTEGRAÇÃO COM O SIPREV e SICOM

- Permite a geração de arquivos de acordo com o padrão determinado pelo SIPREV do Governo Federal.
- Exportação dos Arquivos por Entidade/Órgãos.
- Exportação dos Arquivos por Carreiras.
- Exportação dos Arquivos por Cargos.
- Exportação dos Arquivos por Alíquotas.

#### **Servidores**

- Exportação dos Servidores Ativos por entidade.
- Exportação dos Servidores Aposentados por entidade.
- Exportação dos Servidores Arquivo Morto por entidade.

#### **Histórico Financeiro**

- Exportação do Histórico por Ano/mês dos Ativos/Aposentados/Arquivo Morto.
- Exportação do Histórico por Competência dos Ativos/Aposentados/Arquivo Morto.
- Exportação do Histórico por Ano dos Ativos/Aposentados/Arquivo Morto.
- Exportação do Histórico por Entidades dos Ativos/Aposentados/Arquivo Morto.

#### **Benefícios de Servidores**

- Exportação dos Benefícios dos Aposentados por entidade.
- Exportação dos Benefícios dos Pensionistas por entidade.



## FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA – FUMPREV DIAMANTINA/MINAS GERAIS

- Exportação dos Benefícios de Auxílio Doença/Reclusão/Maternidade por entidade.

### 4.9- COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

- Emissão de formulário para o COMPREV com os seguintes dados:

- **Dados do Regime do Instituidor.**

- Nome.
- Tipo do Regime.
- CNPJ RPPS:

- **Dados Pessoais do Servidor.**

- NIT.
- Nome.
- Sexo / Data Nascimento / CPF
- Nome da Mãe.
- PIS / Pasep
- Endereço Completo

- **Dados do Benefício.**

- Tipo Aposentadoria:
- Tempo Total de Contribuição.
- Tempo no RRPS.
- Valor do Benefício.
- Data Início do Benefício.

- **Dados Funcionais do Servidor.**

- Matrícula.
- Data ingresso no Serviço Público.
- Órgão de Lote.
- CNPJ.

- **Dados da Certidão de Tempo de Contribuição.**

- Tempo Total Líquido.



## **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA – FUMPREV DIAMANTINA/MINAS GERAIS**

- Número CTC.
- Tempo Líquido.
- Total Dias.

### **4.10- PORTAL DOS SEGURADOS ATIVOS / INATIVOS / PENSIONISTAS**

- Acesso por Usuário e Senha
- Cadastro de Usuário.
- Alteração de Senha.
- Recuperação de Senha por E-mail.
- Importação dos Cadastros dos Usuários.
- Permite a emissão de extrato contribuição previdenciária.
- Permite a emissão do Recibo de Pagamento.
- Permite a emissão de Comprovante de Rendimentos para fins de declaração de Imposto de Renda.

### **4.11- REAJUSTE DE BENEFÍCIOS**

- Permite simulação de reajuste por evento/verba com paridade;
- Permite simulação de reajuste sem paridade, com aplicação de índices conforme Portaria MPS;
- Permite emissão de relatório da simulação do reajuste de forma sintética.
- Permite emissão de relatório da simulação do reajuste de forma detalhada.
- Permite confirmação do reajuste por meio de login diferenciado, representando a autoridade competente.

### **4.12- CONFIGURAÇÃO DE PARÂMETROS DO SISTEMA**

- Possibilita a flexibilidade no cadastramento de novos parâmetros tanto em nível particular como geral, para atendimento das regras de negócio conforme legislação e configuração operacional do RPPS.



## **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA – FUMPREV DIAMANTINA/MINAS GERAIS**

- Possibilita a parametrização do cálculo de todas as regras de concessão de benefícios, bem como a forma de apuração do tempo líquido para cada requisito na concessão de aposentadorias.
- Permite parametrização de segregação de massa para fins de arrecadação, com no mínimo o registro de nome do fundo e data de corte.
- Permite a parametrização do rateio de pensão por morte.
- Permite a parametrização da contagem de tempo de contribuição enquanto afastado, possibilitando a configuração do impacto na totalização do tempo no cargo, tempo de serviço público e tempo de carreira.
- Permite a parametrização de modelos de documentos com campos vinculados ao sistema.

### **4.13- SEGURANÇA**

- Possibilita a administração de níveis de acesso a cada funcionalidade do sistema.
- Possibilita a administração de perfis e usuários para acesso ao sistema.
- Possibilita a auditoria nos módulos.
- Possibilita o registro de log de alterações com informação do usuário que efetuou a alteração.
- Possibilita o uso de dispositivo de leitura biométrica como forma de login ao sistema.
- Permite a atribuição de permissão de acesso aos cadastros de segurados.

### **4.14- SUPORTE / ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

- Sistema de Assistência remota próprio integrado aos Módulos/Sistemas sem depender de outras empresas de terceiros.





# FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA – FUMPREV DIAMANTINA/MINAS GERAIS

## ANEXO II. PROPOSTA DE PREÇO

### MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Tabela 01- Módulos de Sistemas

ITEM	DESCRIÇÃO	QUAN T.	UM.	Valor Unitá rio	Valor Total
<b>01</b>	<b>Modulo de cadastramento/Recadastramento Previdenciário</b>				
	Locação de software, manutenção e atualização e Suporte técnico	12	Mensal		
<b>02</b>	<b>Modulo de Simulação e de Concessão de Benefícios</b>				
	Locação de software, manutenção e atualização e Suporte técnico	12	Mensal		
<b>03</b>	<b>Modulo de Projeção de aposentadoria conforme Legislação Vigente</b>				
	Locação de software, manutenção e atualização e Suporte técnico	12	Mensal		
<b>04</b>	<b>Modulo de Cálculos dos Proventos e Pensões Conforme Legislação Vigente</b>				
	Locação de software, manutenção e atualização e Suporte técnico	12	Mensal		
<b>05</b>	<b>Modulo de Gestão de Folha de Pagamento</b>				
	Locação de software, manutenção e atualização e Suporte técnico	12	Mensal		
<b>06</b>	<b>Modulo de Exportação de Dados para Calculo Atuarial</b>				
	Locação de software, manutenção e atualização e Suporte técnico	12	Mensal		



**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA – FUMPREV  
DIAMANTINA/MINAS GERAIS**

<b>07</b>	<b>Modulo de Integração com o SISOBI</b>				
	Locação de software, manutenção e atualização e Suporte técnico	12	Mensal		
<b>08</b>	<b>Modulo de integração com o SIPREV e SICOM</b>				
	Locação de software, manutenção e atualização e Suporte técnico	12	Mensal		
<b>09</b>	<b>Modulo de Compensação Previdenciária</b>				
	Locação de software, manutenção e atualização e Suporte técnico	12	Mensal		
<b>10</b>	<b>Modulo de Portal dos Segurados Ativos /Inativos /Pensionistas</b>				
	Locação de software, manutenção e atualização e Suporte técnico	12	Mensal		
<b>11</b>	<b>Módulo de Reajuste de Benefícios</b>				
	Locação de software, manutenção e atualização e Suporte técnico	12	Mensal		
<b>12</b>	<b>Modulo de configuração de Parâmetros do Sistema</b>				
	Locação de software, manutenção e atualização e Suporte técnico	12	Mensal		
<b>13</b>	<b>Modulo de Segurança</b>				
Valor Total da Proposta (Valor por Extenso)					xxx.xxx,x x



## FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA – FUMPREV DIAMANTINA/MINAS GERAIS

**Tabela 02 – Dos valores referentes à Conversão e migração de dados históricos, implantação e Treinamento de usuários:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN.	Valor Total
01	CONVERSÃO E MIGRAÇÃO DE DADOS HISTÓRICOS, IMPLANTAÇÃO			
		01	Serviço	
Valor Total da Proposta (Valor por Extenso)				

**Tabela 03 – Dos valores referentes à remuneração dos serviços de atendimento local, para treinamento de usuários do Sistema.**

Remuneração dos Serviços de Atendimento Local para treinamento de Usuários	Unidade	Valor Unitário	Valor Total Estimativa 50 horas
<b>HORA TÉCNICA</b> (Valor relativo ao tempo trabalhado Efetivamente nas dependências do Fundo Municipal de Previdência de Diamantina para cada Técnico da Contratada)	02 técnicos		

**PREÇO DA PROPOSTA COMERCIAL FINAL:**

VALOR DA TABELA 01 + VALOR DA TABELA 02 + VALOR DA TABELA 03 = VALOR TOTAL DA PROPOSTA

R\$ \_\_\_\_\_ +R\$ \_\_\_\_\_ + R\$ \_\_\_\_\_ =

R\$ \_\_\_\_\_ (Valor por Extenso) \_\_\_\_\_

**VALIDADE DA PROPOSTA:** \_\_\_\_\_ DIAS

**Empresa:**

\_\_\_\_\_

**Nome e assinatura do responsável:**

\_\_\_\_\_



## FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA – FUMPREV DIAMANTINA/MINAS GERAIS

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\* nos preços propostos estão inclusos todos os impostos, taxas, seguros e todas as demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação objeto da licitação em referência.

\* concordamos e nos submetemos a todos os termos, normas e especificações do pertinente Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.



## FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA – FUMPREV DIAMANTINA/MINAS GERAIS

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A empresa \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei e para fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, na modalidade de Pregão Presencial nº **01/2021**, Processo **08/2021** do Fundo Municipal de Previdência- FUMPREV que:

Assumimos inteira responsabilidade: pela autenticidade de todos os documentos apresentados à Pregoeira, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessários, quanto à qualidade dos serviços prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos. Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório. Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital e anexo do Pregão Presencial nº **02/2021**, Processo nº **10/2021**.

xxxxxxxxx, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_

Representante legal

(com carimbo da empresa)

Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante



## FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA – FUMPREV DIAMANTINA/MINAS GERAIS

### ANEXO IV

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

A empresa \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, conhecer os termos do instrumento convocatório – Pregão Presencial **02/2021** Processo **10/2021** que rege a presente licitação, bem como todos os anexos que integram e, declaramos ainda, que possuímos capacidade operacional, administrativa e técnica para a entrega do(s) bem(ns), objeto deste Edital, para o qual apresentamos proposta.

xxxxxxxxx, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_

Representante legal

(com carimbo da empresa)

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.



## FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA – FUMPREV DIAMANTINA/MINAS GERAIS

### ANEXO V

#### MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ilmo. Sr.

(autoridade a quem se dirige)

A empresa ....., com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA ao Fundo Municipal de Previdência - FUMPREV, para fins de fins de participação no **Pregão Presencial 02/2021, Processo 10/2021** que cumpre plenamente os requisitos para classificação como microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações dadas pela Lei Complementar nº147/2014 estando apta a gozar dos benefícios previstos nos capítulos V e VI da referida Lei.

xxxxxxxxxx, .....de .....de 2021.

Assinatura do Responsável

Carimbo da Empresa

**OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante**



**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA – FUMPREV  
DIAMANTINA/MINAS GERAIS**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO TRABALHISTA**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescidos pela Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

Representante legal

(com carimbo da empresa)

**OBS 1.: EM CASO AFIRMATIVO, ASSINALAR A RESSALVA ACIMA.**





## FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA – FUMPREV DIAMANTINA/MINAS GERAIS

### ANEXO VII

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, e em conformidade com o artigo 9º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, que até a presente data não existem fatos impeditivos para a habilitação da empresa acima no processo anteriormente mencionado, e estou ciente que devo declará-lo caso venha a ocorrer durante qualquer da fase do processo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante legal

(com carimbo da empresa)

**OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante**



## FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA – FUMPREV DIAMANTINA/MINAS GERAIS

### ANEXO VIII

#### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_,  
sediada à \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_ CEP  
\_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, que tem ciência e cumpre  
plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no item 7 e seus subitens do  
edital e das sanções estabelecidas no edital nos casos de não celebrar o contrato ou  
deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o  
retardamento da execução do objeto deste certame licitatório, não mantiver a  
proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-me de modo inidôneo,  
fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

ASSINATURA E CARIMBO DO

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Carteira de identidade

CPF

**OBS: Este documento – deverá ser apresentado, separadamente, fora de qualquer envelope, pelo licitante, após credenciamento.**

**OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.**



**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA – FUMPREV  
DIAMANTINA/MINAS GERAIS**

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR (MODELO)**

(Nome do Licitante)

..... inscrita no CNPJ/CPF nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF Nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....  
Local e data.

.....  
(Identificação e assinatura do representante legal)



## FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA – FUMPREV DIAMANTINA/MINAS GERAIS

### ANEXO X

#### DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa ..... com escritório ..... (rua, nº, bairro, cidade e estado), CNPJ nº. .... por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), credencia Sr.(a)(s)..... portador da Carteira de Identidade (RG) nº ..... órgão expedidor ....., C.P.F. nº..... para representá-lo perante o Fundo Municipal de Previdência- FUMPREV , nos atos relativos a Pregões, podendo, para tanto, apresentar proposta de preços e lances verbais, assinar a proposta apregoada, assinar Atas, impugnar licitantes e propostas, recorrer de qualquer instância administrativa, denegar do direito de recurso, rubricar páginas de documentos, debater cláusulas contratuais, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier, pedir informações, assinar contrato, enfim, praticar todos os atos necessários e implícitos ao fiel, perfeito e cabal desempenho do presente credenciamento, nos termos do edital.

---

ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA/ Carteira de identidade/ CPF

OBS:a) Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante, com firma reconhecida, com amplos poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente; b) Será admitido o Credenciamento feito por meio de instrumento público de Procuração, com firma reconhecida, com amplos poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.



# FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA – FUMPREV DIAMANTINA/MINAS GERAIS

## ANEXO XI

### MINUTA DO CONTRATO

O Fundo Municipal de Previdência - FUMPREV, inscrito no CNPJ sob o nº 97.451.751/0001-66, com edifício-sede localizado na Rua do Fogo nº 427, Bicamente, Diamantina /MG, neste instrumento representado pela sua Diretora Executiva: Valdirene Elaine Melo Costa, brasileira, casada, portadora do CPF nº 050.780.656-52 e da Carteira de Identidade nº MG 11.063.333, residente e domiciliada à Rua Imperatriz nº 261, Jardim Imperial II , Diamantina/MG, doravante denominado CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21/06/93 com as alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99, em especial a Lei Federal 10.520/02, e a Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXX, nº XXX, cidade de XXXXXXXXXXXX/Estado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXX, neste ato designada CONTRATADA, por seu representante, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX ajustam e celebram o presente CONTRATO, sujeitando-se à lei 8.666/93, ao edital de licitação Pregão Presencial Nº 02/2021, e seus anexos, a proposta comercial da CONTRATADA, bem como demais legislações pertinentes e mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

## **1 – OBJETO**

### **1.1 - Constitui objeto deste Contrato:**

Contratação de empresa para licenciamento de programas de computador compostos por módulos integrados de Sistema de Informação de Gestão Previdenciária com foco em RPPS, pelo período de 12 meses, para o Fundo Municipal de Previdência -FUMPREV abrangendo os serviços de implantação, migração de dados, treinamento, customizações e suporte técnico, conforme detalhamento descrito a seguir.



## FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA – FUMPREV DIAMANTINA/MINAS GERAIS

### **2 - PRAZO**

**2.1** - A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços especificados na cláusula segunda conforme determinação do Presidente, sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula Oitava deste instrumento.

**2.2** - A CONTRATADA terá o prazo máximo de 30 dias para realizar o treinamento dos funcionários na sede do Instituto e proceder à transferência dos dados para o sistema.

**2.3** – O prazo de vigência do contrato é de 12 meses a contar da data de sua assinatura, prorrogáveis na forma da lei, atualizados anualmente pelo IPCA.

### **3 - PREÇOS**

**3.1** - O preço para o fornecimento do objeto, são os apresentados na Proposta da CONTRATADA, devidamente aprovada pela **CONTRATANTE**, os quais totalizam o valor de R\$ \_\_\_\_\_ ( ) por mês.

### **4 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**4.1** – A Secretaria do Fundo Municipal de Previdência - FUMPREV será a Unidade Administrativa encarregada de fiscalizar o contrato.

**4.2** – Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade, o agente fiscalizador dará ciência do sucedido à CONTRATADA, fazendo-o por escrito, bem como das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução parcial ou total do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

§ 1º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

§ 2º - O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto do fornecimento ora contratado, caso o mesmo se afaste das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

### **5 - FORMA DE PAGAMENTO**

**5.1** - O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e acompanhada das Certidões pertinentes.

**5.2** - A licitante vencedora fornecerá ao Fundo Municipal de Previdência -FUMPREV, tempestivamente, o número da conta bancária para efetivação do pagamento.



## FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA – FUMPREV DIAMANTINA/MINAS GERAIS

**5.3** - Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente;

**5.4** - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA**, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

**5.5** – O Fundo Municipal de Previdência-FUMPREV, não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido prevista neste Edital.

**5.6** - Ocorrendo a hipótese de atraso no pagamento, sobre o valor do mesmo incidirá multa de 2% (dois por cento), bem como juros de mora à razão de 1% (hum por cento) ao mês.

### **6 - TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

**6.1** - A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o exposto consentimento da **CONTRATANTE**, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

### **7 - RESPONSABILIDADE**

**7.1** - A **CONTRATADA** é responsável, direta e exclusivamente, pela realização do objeto deste Contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a **CONTRATANTE** ou para terceiros.

**7.2** - A **CONTRATADA** é responsável pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pela **CONTRATANTE**, para o fornecimento objeto, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos.

### **8 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1** - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, consignada no orçamento vigente sob nº:  
04.122.0001.2001.3.3.90.40.02



## FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA – FUMPREV DIAMANTINA/MINAS GERAIS

### **9 – PENALIDADES**

**9.1** - A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do contrato:

I - advertência;

II – multas:

a) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia corrido de atraso na entrega do objeto licitado, incidente sobre o valor da NAF, durante os 30 (trinta) primeiros dias e em dobro para cada dia subsequente;

b) de 2% (dois por cento) do valor total da NAF por infração a qualquer cláusula do presente, aplicada em dobro na reincidência, e sem prejuízo da aplicada no inciso anterior.

c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da NAF, no caso de recusa injustificável da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente a dito termo, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório;

III - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**9.2** No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**9.3** Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser cobrado judicialmente.

### **10 - DAS OBRIGAÇÕES**

Constituem obrigações das partes:

I - Da **CONTRATADA**

São obrigações da Contratada as previstas no Edital e seus anexos, e ainda:

a) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante;





## FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA – FUMPREV DIAMANTINA/MINAS GERAIS

- b) fornecer toda a sua documentação fiscal dos serviços;
- c) responsabilizar-se por todos os ônus relativos aos produtos a si adjudicados;
- d) cumprir, durante toda a execução do objeto licitado, as obrigações assumidas, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) arcar com eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;
- f) responsabilizar-se, com foros de exclusividade, pela observância a todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do **CONTRATANTE**. Caso este seja chamado a juízo e condenado pela eventual inobservância das normas em referência, a **CONTRATADA** obriga-se a ressarcir-lo do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação;
- g) realizar toda a migração de dados conforme indicado pela Diretoria do Instituto;

### II - Do **CONTRATANTE**

- a) comunicar à **CONTRATADA**, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na prestação de serviço, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;
- b) fiscalizar a execução do contrato, através de agente previamente designado, do que se dará ciência à **CONTRATADA**;
- c) assegurar ao pessoal da **CONTRATADA** livre acesso às instalações para a entrega do objeto licitado;
- d) efetuar o pagamento no devido prazo fixado neste Contrato.

### **11 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Das decisões proferidas pela Administração caberão:

- I - Recurso, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária, multa ou rescisão do contrato;
- II – Representação, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão, de que não caiba recurso hierárquico;



## FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA – FUMPREV DIAMANTINA/MINAS GERAIS

III – Pedido de Reconsideração, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato;

Parágrafo Único - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo, neste caso a decisão ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

### **12 – RESCISÃO**

Constituem motivos para a rescisão deste contrato, todos os elencados nos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, devendo a parte interessada comunicar à outra a sua intenção com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis.

### **13 - LEGISLAÇÃO**

O presente instrumento de contrato é regido pelas normas ditadas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações nela introduzidas e outras normas de direito civil e administrativo aplicáveis, subsidiariamente à espécie.

### **14 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** - A **CONTRATANTE** reserva-se, ainda, no direito de recusar o objeto que não atender às especificações deste edital, ou que sejam considerados inadequados pela mesma.

**14.2** - Elegem as partes contratantes o foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Diamantina, \_\_\_\_\_/2021

Valdirene Elaine Melo Costa  
Diretora Executiva  
Fundo Municipal de Previdência- FUMPREV- Diamantina /MG  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADO:**

**TESTEMUNHAS**